



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 / 2021

### PREGÃO N.º 06/21 – ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, nos termos da Portaria n.º 218/2021/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 15/04/2021, e de acordo com a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, m, da Portaria n.º 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.220.628-39, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0025669-36.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		<b>Pen drive de 16GB</b> , com as seguintes especificações: Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista;			

01	Un.	Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil.  Marca: MULTILASER  Fabricante: MULTILASER  Modelo / Versão: PD588	200	50	25,00
----	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-------

Empresa vencedora do(s) item(ns): FF EQUIPAMENTOS, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 30.991.782/0001-39

Endereço: RUA GUAPORÉ N. 174, BRÁS DE PINA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21215-100

Telefone: (21) 3268-3873 / (21)96704-7228

E-mail: licitacaoffinformatica@gmail.com / ffequipamentosinformatica@gmail.com

Representante Legal: FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 128.259.72-8 IFP/RJ CPF/MF: 090.794.637-28

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no

cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 2804-5, agência 3101-1 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

**b.1)** O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**b.2)** As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria

empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.17- Material de consumo/ Material de TIC	TIC MATCON

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

9.2 - A **comprovação da origem** dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e **da quitação dos tributos** de importação a eles referentes **deve ser** apresentada **no momento da entrega do objeto**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo **S E I nº 0025669-36.2020.6.17.8000**.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 15 de abril de 2021.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Robson Costa Rodrigues**

Diretor-Geral em exercício

**CPF/MF 057.220.628-39**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - FF EQUIPAMENTOS, INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**

FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

CPF/MF 090.794.637-28



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 15/04/2021, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - CPF/MF: 090.794.637-28 - FF EQUIP, INFO E REPRESENTACOES LTDA, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1486088** e o código CRC **534B5E98**.

---

0025669-36.2020.6.17.8000

1486088v4

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 05/21. PROCESSO SEI N.º: 0025669-36.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 06/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FF EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.991.782/0001-39, VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 26/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Pen drive de 16GB	Un.	200	25,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 06/21. PROCESSO SEI N.º: 0025669-36.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 06/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 26/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND	Un.	300	249,00

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2021NE263, emitida em 20/04/2021. SEI n.º 0013745-28.2020.6.17.8000. CONTRATADA: FL Comércio Atacadista de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Eireli. Valor: R\$ 840,20. OBJETO: Material de copa e cozinha e material de limpeza e produtos de higienização. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 01/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.21/22.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão do Contrato n.º 40/2015-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico n.º 3909/2015; 3) Contratada: TELEFÔNICA BRASIL SA (CNPJ: 02.558.157/0001-62); 4) Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, art. 79, inciso II, e subitem 1.2 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 40/2015-TRE/RN; 5) Efeitos financeiros: a partir de 03/05/2021; 6) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, Representantes da empresa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo SEI n.º 2020.0.000059531-2

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n.º 1/2021, destinado a contratação de prestação de serviço de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica, com fornecimento de peças de equipamentos médicos e odontológicos, tendo como vencedora para o item único, a empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$40.023,00.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA ACT 02/2020; SEI 0002114-56.2019.6.23.8000; Instituição: Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 30/03/2021. Pelo TRE/RR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Diretor-Geral, em exercício; Pela Contratada: Luciano Ribeiro Machado e Francisco Silvio Reposse Junior.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda. CNPJ da Contratada: 02.605.452/0001-22. Objeto: Transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Florianópolis e Região Metropolitana. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.33. N. do Empenho: 2021NE000395. Data do Empenho: 14/04/2021. Valor total estimado: R\$ 21.700,00. Data da assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Pregão Eletrônico Ministério da Economia SRP n.º 4/2021. ARP Ministério da Economia n.º 7/2021. Contrato n.º 017/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Realfermetal Serralheria em Esquadriha Metálica Ltda. CNPJ da Contratada: 03.605.966/0001-40. Objeto: Fornecimento e instalação de grades metálicas para o Cartório Eleitoral de Quilombo/SC e de grades pantográficas para o Cartório Eleitoral de Ituporanga/SC. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. N. do Empenho: 2021NE000342. Data do Empenho: 12/03/2021. Valor: R\$ 38.200,00. Data da assinatura: 22/04/2021. Pregão n.º 005/2021. Contrato n.º 013/2021.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 70020

Nº Processo: 8.598/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de monitoramento de informações nas mídias de imprensa, eletrônica e digital da Justiça Eleitoral em âmbito municipal, regional e nacional. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/04/2021 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2021 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2021).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 23/04/2021) 70020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Treinamentos CITSmart. Valor: R\$ 40.707,63. Processo: ILF 017/2021. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Unicit Capacitação Profissional Ltda. - Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, II, c.c. artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 21.04.2021, pelo Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI 0010710-74.2021.6.26.8000

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOSAVISO DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo notifica as empresas TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 08.482.425.0001-96; BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 36.984.127.0001-30; COLORSTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA. CNPJ 68.282.995.0001-64; CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI CNPJ 39.311.588.0001-30; HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI CNPJ 19.729.347.0001-06; NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 08.395.059.0001-38; GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 32.519.346.0001-97; MRO PARTS SERVIÇO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA A INDÚSTRIA EIRELI CNPJ 37.428.632.0001-60; 1-91.2018 e KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA CNPJ 27.413.455.0001-95 da anulação do PEF 08/2021, referente aos autos eletrônicos de n.º SEI 0080823-24.2019.6.26.8000, para oportunizar às interessadas o direito recursal, em atendimento ao comando disposto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

São Paulo, 22 de abril de 2021.  
RICARDO MENDONÇA FALCÃO  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Donatário: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO a) espécie: termo de doação de bens móveis (Proc. 15449/2020); b) fund. legal: art. 17, II, "a", da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3º, III e art. 8º, III do Decreto n.º 9.373/2018; c) objeto: doação dos 321 bens constantes da relação de fls. 207/231; d) valor: R\$ 59.140,35; e) prazo para retirada dos bens: 10 dias, a contar da ciência para a retirada; f) assinam em 22/04/2021 a Exma. Presidente, Desembargadora do Trabalho Edith Maria Corrêa Tourinho, pelo Doador e o Coronel Luiz Sérgio Cosendey Perlingeiro, pelo Donatário.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato 072/2019, Proad 34903/2019. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli. Objeto: Altera valores. Assinam em 22/04/2021, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Andre Silva Zanardi, Representante Legal.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região comunica que foi instaurado o Processo Administrativo Proad n.º 102901/2020, para apuração de irregularidade em procedimento licitatório em face da empresa DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ: 20.402.517/0001-14.

Desta forma, NOTIFICO a referida empresa para, assim querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 87, §2º da Lei nº8.666/1993, contado da data da publicação deste.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI  
Dir. da Sec. de Proc. e Acomp. de Contratos e Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região comunica que foi instaurado o Processo Administrativo Proad n.º 98877/2020, para apuração de descumprimento contratual pela empresa PEDRAZUL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.405.866/0001-57.

Desta forma, NOTIFICO a referida empresa para, assim querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 87, §2º da Lei nº8.666/1993, contado da data da publicação deste.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI  
Dir. da Sec. de Proc. e Acomp. de Contratos e Licitações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região comunica que no julgamento do Processo Administrativo Proad no. 99337/2020, imputou a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo período de 2 (dois) meses, em face da empresa EDIFICA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 30.807.380/0001-31.

Desta forma, NOTIFICO a referida empresa para, assim querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, I, "f", da Lei no. 8.666/1993, contado da data da publicação deste.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI  
Dir. da Sec. de Proc. e Acomp. de Contratos e Licitações

